



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II E SUPERVISOR PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE 1º E 2º GRAUS, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO, PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.685.728/0001-20, com sede na Rua Avenida Paulista, n.º 807, Conj. 912, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.311-915, telefone n.º (85) 3066-4545, e-mail comercial.contratos3@grupogestor.com.br e gerentecomercial@grupogestor.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Oswaldo Cavalcante Rocha**, portador da Carteira de Identidade n.º 2000010242539, inscrito no CPF/MF sob n.º 207.956.453-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2022** albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 71/2022**, consoante Processos (SEI) n.º 0008571-03.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover o acréscimo de 6 (seis) postos de serviços de Assistentes de Rotinas Administrativas ao **Contrato n.º 108/2022**, diante da necessidade dos serviços, a partir do dia 1º de julho de 2023, com atuação permanente até o termo final do ajuste, a ocorrer em 11 de janeiro de 2025.

2. O presente acréscimo perfaz o valor mensal de R\$ 21.832,98 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 261.995,76 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assistente de Rotinas Adm.	R\$ 3.638,83	6	R\$ 21.832,98	R\$ 261.995,76

3. Com o presente acréscimo, o valor mensal dos postos de serviços passa a ser de R\$ 100.053,59 (cem mil, cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha abaixo discriminado:

ITEM	SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assistente de Rotinas Adm.	R\$ 3.638,83	20	R\$ 72.776,60	R\$ 873.319,20
2	Auxiliar Adm. I	R\$ 3.087,07	3	R\$ 9.261,21	R\$ 111.134,52
3	Auxiliar Adm. II	R\$ 3.507,83	4	R\$ 14.031,32	R\$ 168.375,84
4	Supervisor	R\$ 3.984,46	1	R\$ 3.984,46	R\$ 47.813,52
A	TOTAL		28	R\$ 100.053,59	R\$ 1.200.643,08

HORAS EXTRAS

C	ANO NÃO ELEITORAL	R\$ 1.328,84
D	ANO ELEITORAL	R\$ 335.709,63

4. O valor total do presente acréscimo importa em R\$ 400.999,06 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), o que perfaz 18,11 % do valor total inicial atualizado do contrato.

5. Com isso, o valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 2.615.332,18 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a complementação da Nota de Empenho n.º 2023NE000174, em 16 de junho de 2023, por conta do elemento 3.3.3.90.37.01 - "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", vinculadas às Ações 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia" do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, b e §1º, da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO CAVALCANTE ROCHA, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 12:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 20/06/2023, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2391171** e o código CRC **D7C2A3EC**.